

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 170

**CONTRATANTE: ELEIÇÃO 2022 SILVYE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL**, na qualidade de candidata a DEPUTADA FEDERAL. pelo Partido: UNIÃO BRASIL, inscrito no CNPJ de campanha N°: 47.493.882/0001-38, e **CONTRATADO (A): ANGELA CAMILA FELIX LEITE**, brasileiro(a) CPF n° 038.155.641-74, RG n° 4953899 SSP GO, residente e domiciliado na Rua 410, Qd.32, Lt.29, Cs.3, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Estado de Goiás, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins da Campanha Eleitoral, nas Eleições 2022, com base na **Lei Federal n° 9.504/97 que Estabelece Normas para as Eleições, especialmente o artigo 100** e, por fim com base na **Resolução do TSE n° 23.607/19, alterada pela Resolução TSE n°: 23.665/21, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos nas Eleições Gerais de 2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo a seguir ajustadas.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira:** É objeto do presente contrato, prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de cabo eleitoral para a Campanha Eleitoral 2022 da qual o CONTRATANTE participa na qualidade de candidata a DEPUTADA FEDERAL.

§ 1º – O CONTRATADO (A) declara sob as penas da lei possuir mais de 18 anos de idade, conforme se constata no documento de identidade anexo, o qual se obriga a fornecer cópia.

§ 2º. O(A) CONTRATADO(A) autoriza desde já, de livre e espontânea vontade, o uso de sua imagem em todo e qualquer material compreendido entre imagens de vídeos e fotos, para ser utilizada na propaganda eleitoral da CONTRATANTE, sendo a cessão de direitos da veiculação de imagens gratuita, sem qualquer tipo de remuneração.

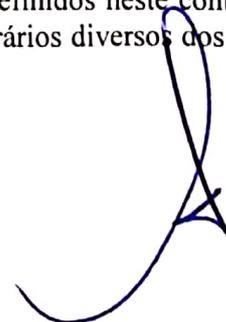
**DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** O Contratado prestará os seus serviços durante uma carga horária diária de 6 (seis) horas, conforme cronograma de atividades ou a necessidade do CONTRATANTE durante a Campanha Eleitoral 2022.

§1º A prestação de serviços será de segunda-feira a sábado, podendo, eventualmente, ante acordo entre as partes, haver alteração de tais dias, conforme necessidades e indicação da coordenação de campanha.

§2º. O(A) CONTRATADO(A) aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas à Campanha Eleitoral, na forma e horários definidos neste contrato, podendo eventualmente haver necessidade de trabalho em turnos, dias e horários diversos dos aqui estipulados.

*Angela*



§ 3º Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrendo que o CONTRATADO preste serviços em carga horária superior à contratada, toda hora excedente lhe será paga com o acréscimo legal, salvo se ocorrer a compensação de horas, com a CONTRATANTE concedendo ao CONTRATADO a equivalente redução na carga horária de outro dia, mediante entendimento entre as partes.

### DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Cláusula Terceira:** Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), valor a ser pago mediante emissão de recibo de prestação de serviços, com tolerância para quitação até o 5º dia útil do mês subsequente e respeitado o limite temporal art. 33 da Resolução TSE 23.607/19.

**Parágrafo Único:** Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes de cumprida a carga horária semanal da prestação de serviços, a remuneração será paga proporcionalmente ao tempo trabalhado, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

### DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 de outubro de 2022, sem qualquer cláusula de prorrogação, encerrando-se imediatamente após o transcurso do prazo.

§ 1º. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

§ 2º. A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Quinta:** O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE.

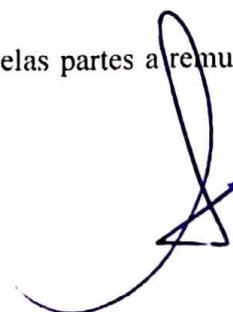
§1º. Se, a qualquer título, a conduta do CONTRATADO deixar a desejar ou ferir os preceitos, não limitados, mencionados no caput da Cláusula Terceira, acima, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que seja devido ao CONTRATADO qualquer espécie de indenização.

§2º. Fica expressamente vedado ao CONTRATADO(A) prestar serviços para a campanha eleitoral de outro candidato durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CANDIDATO.

§ 3º. O CONTRATANTE obriga-se a dar o suporte físico, técnico e pessoal necessário para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades.

§ 4º. O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços.

Angela



## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula Sexta:** Além das hipóteses de rescisão previstas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições.

§1º. Por tratar-se de prestações de serviços específicos à CAMPANHA ELEITORAL 2022, com prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, nem obrigação de recolhimento de contribuições previdenciárias ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício, após o encerramento do contrato, consoante disposição expressa do artigo 100, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

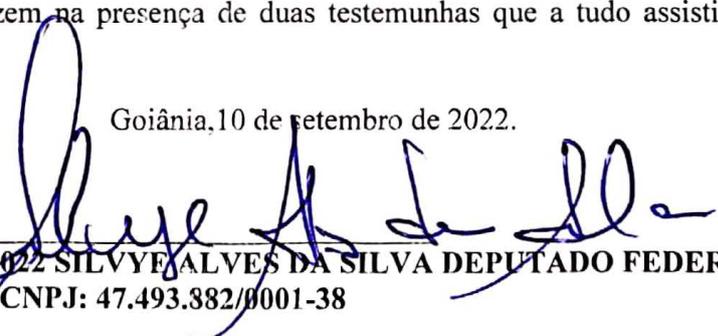
§2º. Qualquer que venha a ser sua causa ou a parte que lhe deu causa, a rescisão deverá dar-se expressamente, na forma de distrato. Não sendo possível a assinatura do CONTRATADO no distrato, seja pelo seu não comparecimento a tal mister, seja por qualquer outra razão que fuja à vontade e controle do CONTRATANTE, a presença do CONTRATADO no distrato far-se-á representar pela assinatura de duas testemunhas, que tenham conhecimento da contratação de serviços.

### DO FORO

**Cláusula Sétima:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Goiânia, Goiás, renunciando a qualquer outro.

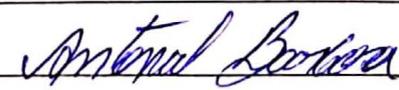
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins de Campanha Eleitoral 2022, em duas vias de igual teor para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Goiânia, 10 de setembro de 2022.

  
CONTRATANTE: ELEIÇÃO 2022 SILVYNE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL  
CNPJ: 47.493.882/0001-38

  
CONTRATADO(A): ANGELA CAMILA FELIX LEITE  
CPF nº 038.155.641-74

### TESTEMUNHAS:

- a)   
b) 

ANGELA CAMILLA FELIX LEITE  
 18/04/1966  
 SÃO PAULO-SP  
 21/SET/1988  
 SÃO PAULO-SP  
 5590130  
 30792061  
 1356 FTS 01 L. A-20 RONEFINOPOLIS  
 18/12/1966  
 BR  
 116 DE 20.000

ANGELA CAMILLA FELIX LEITE  
 18/04/1966  
 SÃO PAULO-SP  
 21/SET/1988  
 SÃO PAULO-SP  
 5590130  
 30792061  
 1356 FTS 01 L. A-20 RONEFINOPOLIS  
 18/12/1966  
 BR  
 116 DE 20.000

ANGELA CAMILLA FELIX LEITE  
 18/04/1966  
 SÃO PAULO-SP  
 21/SET/1988  
 SÃO PAULO-SP  
 5590130  
 30792061  
 1356 FTS 01 L. A-20 RONEFINOPOLIS  
 18/12/1966  
 BR  
 116 DE 20.000



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

**206.96391.57-5**

NÚMERO

**4511406**

SÉRIE

**003-0**

UF

**GO**

*Angela Camila F. Leite*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





**ANGELA CAMILA FELIX LEITE**

**FILIAÇÃO.....:** OSVALDO PEREIRA LEITE  
IONE FELIX DOS SANTOS

**NASCIMENTO....:** 21/09/1986                      **SEXO:** FEMININO

**ESTADO CIVIL...:** SOLTEIRO

**NATURALIDADE:** SÃO ROMÃO - MG

**DOCUMENTO.....:** C. I. 4953899 18/03/2010 SSP GO

**LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995**

**CPF:** 038.155.641-74

**CNH:**

**TIT. ELEITOR:**

**SEÇÃO:**

**ZONA:**

**LOCAL/DATA DE EMISSÃO:** SRTE/GO - 19/04/2010

  
Samuel Alves Silva  
Especialista em Registro de Imóveis e Empresas  
em São Paulo

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - DOMICILIÁRIO



er mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver,  
o celular ou computador.

CEBA SUA CONTA POR E-MAIL

@enebrasil @eneclientesbr

Agência Nacional de Energia Elétrica  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Agência Goiana de Regulação

100 727 0107

Envie uma mensagem para consultar débitos, solicitar 2º via,  
comunicar falta de energia, entre outros serviços.

Envidamento Telegram  
@eneclientesbot



CELG Distribuição S.A. - CELG D  
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Golás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO
CONCEICAO BATISTA DE SOUSA LEOPOLDINO CPF/CNPJ: 021.XXX.XXX-72 RUA 410, Q 32, L 29, S/N, - CASA 3 SETOR NEGRAO DE LIMA (V. MUTUM) CEP: 74650420 GOIANIA GO	INSTALAÇÃO/UNID. COM. <b>13399639</b> Nº DO CLIENTE <b>83468</b>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

038.155.641-74

Nome

ANGELA CAMILA FELIX LEITE

Nascimento

21/09/1988





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **038.155.641-74**

Nome: **ANGELA CAMILA FELIX LEITE**

Data de Nascimento: **21/09/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/10/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:15:12** do dia **26/09/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AB32.77D3.CD61.64A5**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3  
4057 6 3 49.567-0 2 800 850355 9 R\$ # R\$ 700,00#  
4057 6 3 49.567-0 2 800 850355 9

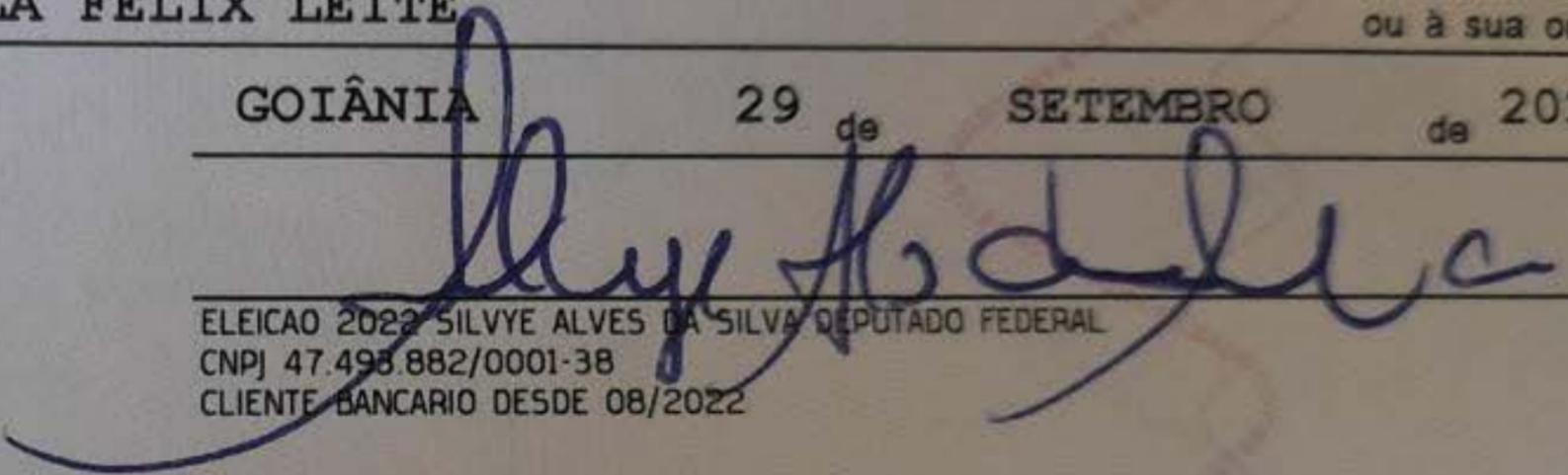
Antia de \*\*\*\*\* setecentos reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

e centavos acima

ANGELA CAMILA FELIX LEITE

ou à sua ordem

GOIÂNIA 29 de SETEMBRO de 2022



ELEICAO 2022 SILVYE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL  
CNPJ 47.498.882/0001-38  
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2022



PMC-4057-200922-L

REPUBLICA DO LIBANO GO  
00.000.000/5174.88  
PUBLICO  
AV REP. LIBANO. 2297  
CONFECCAO: 09/2022

00140578 0188503555 427004956705



ANGELA CAMILA FELIX LEITE  
CPF N° 038.155.641-74

# ELEIÇÕES 2022

## RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, ANGELA CAMILA FELIX LEITE , portador do CPF: 038.155.641-74, RECEBI de **ELEIÇÃO 2022 SILVYE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL**, na qualidade de candidata a DEPUTADA FEDERAL, pelo Partido: UNIÃO BRASIL, inscrita no CNPJ de campanha N°: 47.493.882/0001-38, através do cheque N°850355 do Banco do Brasil, agencia 4057 conta corrente 49.567-0, a importância de R\$ 700,00( setecentos reais) , conforme contrato.

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

  
**ANGELA CAMILA FELIX LEITE**  
**CPF N° 038.155.641-74**